



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	-	091/2023
MODALIDADE/NÚMERO	-	TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023
TIPO	-	MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis torna público que fará realizar licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por item, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a pavimentação em pré-moldado em concreto e infraestrutura na Rua José Pinheiro, neste município, em atendimento ao Plano de Trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais**, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico, em obediência às normas deste Edital, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos até às 10H00MIN do dia 01 de dezembro de 2023, nesta Prefeitura/Setor de Licitações, à Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, sendo que após aquele horário nenhum outro será aceito ou permitidos quaisquer adendos ou acréscimos.

Os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos a partir das 10H00MIN do dia 01 de dezembro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, à Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, nesta cidade.

Serão abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes considerados habilitados, desde que transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

Os interessados em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverão se cadastrar ou renovar seu registro cadastral até o terceiro dia útil (28/11/2023) anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes.

O Certificado de Registro Cadastral será emitido pela Comissão de Licitação, após análise da documentação exigível, cuja relação se encontra na cláusula quarta, itens 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser apresentado juntamente com toda a documentação, no dia da abertura da TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2023 e é integrante do envelope HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a TOMADA DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a pavimentação em pré-moldado em concreto e infraestrutura na Rua José Pinheiro, neste município, em atendimento ao Plano de Trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais**, conforme descrito no ANEXO I (Descrição dos Serviços).



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 Considerar-se-á como de valor excessivo a proposta cujo preço exceda: R\$559.990,26 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais, vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA E HORÁRIOS PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO

2.1. Os invólucros nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” e 002 “PROPOSTAS” deverão ser entregues na sala de reuniões da CPL, na sede do Município de Franciscópolis/MG, na Avenida Presidente Kennedy nº 67 - Centro, em Franciscópolis – MG, até às 10H00MIN, do dia 01 de dezembro de 2023.

2.2 O início da abertura do envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” ocorrerá às 10H00MIN do dia 01 de dezembro de 2023, seguindo-se após a abertura do envelope nº. 02 “PROPOSTAS”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos pelos proponentes, conforme o previsto no inciso III do art. 43, da legislação que rege o presente certame.

2.3. Os licitantes deverão apresentar HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em envelopes separados e indevassáveis, cada um deles com identificação do licitante, indicando o conteúdo dos envelopes, como segue:

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE:

REPRESENTANTE:

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA LICITANTE:

REPRESENTANTE:

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas no Município de Franciscópolis, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior ao do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, observada a necessária qualificação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

3.4. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome da empresa representada, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.5. A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante deste Edital;

3.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

3.7. Não poderá participar deste processo empresas constantes no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS – CEIS Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.8. A empresa deverá declarar a idoneidade conforme anexo II do Edital.
- 3.9. Não poderá participar deste processo empresas SUSPENSAS E/OU IMPEDIDAS no Município de Franciscópolis (MG).
- 3.10. Não poderá participar da licitação pessoas ou empresas que se enquadrem nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – HABILITAÇÃO (Envelope Nº. 01)

4.1. Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis (MG);

a) Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Franciscópolis, na sala da Comissão Permanente de Licitações, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado e pelo *site* <https://www.franciscopolis.mg.gov.br>;

b) Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

4.1.2 – Documentação Relativa a Habilitação Jurídica:

4.1.2.1 – Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

4.1.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 – Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:

4.1.3.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas (CPF) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa;

4.1.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.3.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de Localização e Funcionamento.

4.1.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; A certidão abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual. A Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em MG www.fazenda.mg.gov.br, **ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado;**

4.1.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante e do Município de Franciscópolis, com validade na data da licitação na forma da lei;

4.1.3.7. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3.9. Certidão de Registro e Quitação com validade de Pessoa Jurídica junto ao CREA;

4.1.3.10. Certidão de Registro e Quitação com validade do Responsável Técnico da Obra junto ao Órgão Técnico;

4.1.3.11. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

4.1.4 – Documentação Relativa à Qualificação Econômica/Financeira:

4.1.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

b) O Balanço patrimonial solicitado deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

4.1.4.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

4.1.4.3 – Declaração do cumprimento no disposto do Art. 7º, XXXIII da CF (Anexo XI).

4.1.4.3.1 – Comprovação de que a empresa licitante possui capital social ou patrimônio líquido superior ou equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação conforme balanço patrimonial apresentado, devendo a comprovação ser feita para esta data, através de índices oficiais.

4.1.5 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico formalmente vinculado à empresa, devidamente registrado no conselho competente, que comprove o desempenho técnico em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerada parcela de maior relevância para este item a **execução de pavimentação em bloquete, meio fio, sarjeta, passeio em concreto, drenagem pluvial profunda, instalações elétricas.**

4.1.5.2 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa (no ato da habilitação), poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.1.5.3. Comprovação de que recebeu todos os documentos relativos à TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2023 (ANEXO VIII).

4.1.5.4. Atender ao disposto da Instrução Normativa da RFB Nr.971/2009 quando ao atendimento e Comprovação que a licitante atende as normas quanto a segurança e medicina do trabalho, mediante a apresentação de documentos em vigência e/ou declaração emitida por profissional habilitado atestando que a licitante possui os documentos abaixo descritos, em vigor sendo:

- a) Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;
- b) Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT

4.1.5.5. Atestado de Visita Técnica (ANEXO IX), fornecido pela Prefeitura Municipal, através do Órgão competente que acompanhou a visita ao local onde será executada a Obra de melhoria de quadra, o qual deverá ser requerido formalmente à Prefeitura Municipal de Franciscópolis, em ofício endereçado à Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias antes do horário designado para julgamento dos envelopes. **As empresas interessadas em participar da presente licitação que optar em não fazer a visita técnica deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.**

4.1.5.5. Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor de R\$5.599,90 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais, noventa centavos)

4.1.5.5.1. A garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias sendo tolerada sua emissão com até 10 dias de antecedência à data da licitação.

4.1.5.5.2. A garantia poderá ser feita em **moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária**, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.

4.1.5.6. Quando a garantia for prestada na Tesouraria Municipal de Franciscópolis, deverá ser efetuada até a data da abertura.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.5.7. Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

4.1.5.8. A garantia será liberada, depois de decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

- a) decisão definitiva de inabilitação da concorrente;
- b) decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;
- c) adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

4.1.5.9. Os documentos necessários à habilitação terão de ser apresentados conforme a seqüência mencionada, numerados e rubricados, em original ou por qualquer processo de cópia (frente e verso quando for o caso), autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Administração no ato da abertura do envelope HABILITAÇÃO, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, passando a fazer parte integrante do processo licitatório.

4.2 – DA VISITA TÉCNICA:

4.2.1 – A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do edital e seus anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos especificado no certame. Na realização da visita técnica, deverá estar presente um (01) representante da pessoa jurídica interessada, com a autorização devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

4.2.2 – A visita técnica poderá ser realizada a qualquer momento até o terceiro dia anterior ao do recebimento dos envelopes de Propostas e Habilitação, mediante agendamento prévio, a qual será coordenada pelo Chefe da Divisão de Obras, que ao final emitirá atestado de comparecimento dos interessados.

4.2.3 – Somente participarão da visita técnica os interessados que preencherem as condições acima.

4.2.4 – Durante a visita técnica, o interessado, por seu representante, deverá observar atentamente as condições de implantação das obras, esclarecendo com o responsável pelo acompanhamento da visita, todas as dúvidas, tendo em vista que não serão medidos e pagos itens não constantes na planilha orçamentária; para todos os efeitos, entende-se que serviços e quantitativos por ventura não serão discriminados na planilha, estão inclusos naqueles listados no anexo acima citado.

4.2.5 – os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2004 e fizerem jus aos benefícios,



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deverão apresentar declaração conforme Anexo XII constante deste Edital e a Certidão Simplificada, de que está se enquadrada como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA QUINTA – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá apresentar no Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, em uma via, as DECLARAÇÕES, a Planilha Orçamentária (ANEXO III), o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO X) e a Carta Proposta (ANEXO V), contendo a validade da proposta, conforme segue:

5.1.1. DECLARAÇÃO I da licitante, indicando a pessoa responsável pela execução dos trabalhos contratados (Responsável Técnico), com poder de decisão para arbitrar e solucionar os assuntos e problemas técnicos e rotineiros que por ventura vierem a acontecer.

5.1.2. DECLARAÇÃO II da licitante, comprometendo-se em encaminhar o responsável pela execução dos trabalhos para o local onde serão realizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇOS.

5.1.3 – As licitantes deverão apresentar propostas de acordo com o modelo ANEXO III, contendo: item com respectivos sub-itens, discriminação detalhada dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário, preço total por item, e valor global, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, compreendendo seguro, transporte, impostos, remuneração, encargos sociais, ou seja, deverão considerar a totalidade dos dispêndios diretos e indiretos relacionados com a execução dos serviços. Conforme orientação do TCE/MG, na elaboração da planilha, ARRENDODAR O VALOR UNITÁRIO E A QUANTIDADE. NÃO arredondar o valor total, só multiplicar a quantidade pelo valor unitário.

5.1.4. A proposta deverá ser preenchida à máquina de escrever, ou por impressora, sem rasuras de qualquer natureza, assinadas pelos responsáveis técnico e legal da licitante, contendo carimbo autenticador da mesma.

5.1.5. Carta Proposta (ANEXO V) identificando a obra e contendo a validade da proposta.

5.1.5.1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2. A inobservância de qualquer das determinações acima, implicará na desclassificação da licitante.

5.3. As obras deverão ser realizadas de acordo com o projeto, planilha de custos e cronograma-físico financeiro apresentado pela contratada na TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

6.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá à abertura do Envelope de n.º 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;
- II. Habilitação dos licitantes que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- III. Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, ao(s) participante(s) inabilitado(s), desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Abertura do envelope de nº 2, relativo à “2ª Fase/Proposta”, contendo a documentação dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelos licitantes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital;

7.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo Município de Franciscópolis;
- b) Apresente qualquer preço unitário que exceda em 20% (vinte por cento) o preço unitário constante na planilha fornecida pelo Município de Franciscópolis;
- c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Tenham os preços considerados inexeqüíveis de acordo com o art. 48 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/002/98.

7.3. A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO GLOBAL.

7.3.1. Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o menor preço GLOBAL para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

7.3.2 Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pelo(s) licitante(s), de modo a apurar a sua viabilidade;

7.3.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir do licitante vencedor, para apresentação no prazo de 48h00min (quarenta e oito horas), demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação.

7.3.4 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada “Empate Ficto”.

7.3.5 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 7.3.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar nova proposta no curso da sessão, no prazo máximo de vinte minutos (caso se faça presente), ou em até dois dias úteis caso tenha apenas remetido os envelopes, sob pena de preclusão do direito;

e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no subitem 7.3.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;

8.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a autoridade superior homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

8.3. O adjudicatário firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão do Município de Franciscópolis, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo;

8.4 O adjudicatário será notificado pela Assessoria de Licitações e Contratos para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

8.5. Este prazo, a requerimento do adjudicatário e a critério exclusivo da Assessoria de Licitações e Contratos, presentes razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

8.6 O ato de convocação do adjudicatário para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato obedecerá ao modelo padrão do Município de Franciscópolis, conforme o já mencionado constante deste Edital.

9.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

a) O Edital de Licitação;

b) A proposta vencedora desta licitação;

c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Adjudicatário;

d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pelo vencedor contratado e devidamente aprovado;

e) Projeto;

f) Memorial Descritivo.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. O Município de Franciscópolis poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98;

9.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, o contratado se obriga a comunicar, por escrito, ao Município de Franciscópolis, a ocorrência do evento, que, quando devidamente atestado, autorizará a suspensão temporária de suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

9.5. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta do contratado;

9.7. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o Município de Franciscópolis e o (s) contratado (s) serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

9.8 O contrato terá validade de acordo com Cronograma Físico-Financeiro anexo a Planilha Orçamentária deste edital, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo se conveniente para a Administração e do interesse do proponente vencedor, em conformidade com a Lei Federal 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação ao contratado, este se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

10.3. Havendo rescisão do contrato, o Município de Franciscópolis pagará ao contratado os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. As despesas decorrentes deste Edital, correrão a conta dos recursos recebidos do Estado de Minas Gerais, através da Dotação do Orçamento do município RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02 - Prefeitura Municipal

02.008 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

02.008.001 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.0501.3059 Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas Municipais

44905100 - Obras e Instalações

Ficha 646

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DOS RISCOS DO CONTRATADO

13.1 Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA NA CONTRATAÇÃO

14.2. Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

14.2. A devolução total da garantia ao CONTRATADO dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução da obra objeto da presente licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS AMBIENTAIS

15.1 O contratado deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

15.2 O contratado responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações da contratada:

- i. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou junto ao CAU os registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- ii. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º356/91;
- iii. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- iv. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
- v. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- vi. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- vii. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria de Obras, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- viii. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
 - ix. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
 - x. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
 - xi. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
 - xii. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - xiii. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
 - xiv. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos demora;
 - xv. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
 - xvi. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
 - xvii. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
 - xviii. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
 - xix. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
 - xx. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- princípios de incêndio;
- xxi. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR18;
 - xxii. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
 - xxiii. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
 - xxiv. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
 - xxv. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
 - xxvi. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
 - xxvii. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
 - xxviii. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
 - xxix. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);
 - xxx. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
 - xxxi. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
 - xxxii. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
 - xxxiii. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e obras;
- xxxiv. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- xxxv. Caso a Prefeitura Municipal de Franciscópolis execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- xxxvi. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- xxxvii. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- xxxviii. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- xxxix. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- xl. Solicitar a anuência da prefeitura no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na Cláusula décima quinta deste documento, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Edital;
- xli. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- xlii. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- xlili. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- xliv. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- xlv. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

16.2. Constituem obrigações da contratante:

16.2.1 Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

concomitantemente com a execução da obra;

16.2.2 Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que consideram necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

16.2.3. Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.

16.2.4. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

a) Liberar as áreas destinadas ao serviço;

16.2.5. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

16.2.6. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

16.2.7. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

16.2.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.2.9. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

17.1. Fica estabelecido que o CONTRATADO é considerado, para todos os fins jurídicos, como único e exclusivo empregador, afastando o CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

17.2 O CONTRATADO obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

- i. reconhecimento judicial de indenização administrativa, nos termos do Enunciado n.º 331, inciso II, do Tribunal Superior do Trabalho, de empregados seus com o CONTRATANTE;
- ii. reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias do CONTRATADO;
- iii. indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ou prejuízos, materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os métodos deverão seguir as orientações descritas no Memorial Descritivo, de forma a assegurar a execução corretas dos serviços.

18.2 As medições deveram seguir as condições previstas no Anexo IV - Cronograma Físico -Financeiro, caso necessite apresentar reprogramação plausível para alteração de datas prevista.

18.3 Elaborar Diário de Obras, onde serão registradas as ocorrências relacionadas com a execução, conforme item 12.VIII.

18.4 E a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Obras, através do



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Setor de Engenharia deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

19.1 Os serviços deverão ser iniciados de acordo com a ordem de serviço, contados do recebimento da mesma devidamente assinada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura e ratificada pelo Prefeito Municipal, sendo que a empresa vencedora, deverá possuir equipe técnica qualificada suficiente para iniciar os trabalhos, obedecendo aos prazos de execução da obra determinado no cronograma físico financeiro anexo.

19.2 A empresa vencedora desta licitação, deverá entregar os serviços, obedecendo aos prazos de execução apresentados no Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1 A obra objeto desta licitação será recebida em duas etapas, consoante art. 73 da Lei nº 8.666/93:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

20.2 O recebimento da obra por parte da Administração não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, o adjudicatário/contratado ficará sujeito às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município de Franciscópolis, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

21.2.1 Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

21.2.2 Multa, nas seguintes condições:

- i. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- ii. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato;
- iii. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

21.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

21.3 O valor da multa aplicada, nos termos do item 21.2.2, alíneas “i” ii e “iii”, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

21.4 As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Assessoria de Licitações e Contratos ou da autoridade superior.

21.5 As sanções previstas nos itens 21.2.1, 21.2.3 e 21.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 21.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.6 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7 Em qualquer caso, será assegurada ao adjudicatário / contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

22.1 Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo efetuará a medição dos serviços realizados naquele período;

22.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

22.3 O prazo previsto para pagamento das medições será de acordo com Cronograma Físico Financeiro do Município;

22.4 O pagamento somente será liberado, após conferência da Medição, nota fiscal e mediante a apresentação pelo contratado dos documentos abaixo discriminados:

a) CND do INSS e FGTS, CNDT referente ao período da medição.

22.5. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1 Quando o período de execução dos serviços ultrapassar de 1(um) ano após a apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = I1 - I0 \times$$

$$V I0$$

Onde:

R = Reajuste



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I1 = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento
I0 = índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

I1 e I0 = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

23.2 Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

23.3 No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade do contratado, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

24.1 O objeto desta licitação não poderá ser cedido, nem no todo ou em parte, nem admitida a subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

25.2 Poderá o Município exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

25.3 Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

25.4 A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem de serviço específica tendo, o contratado, obrigação de manter o Município de Franciscópolis informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

25.5 O licitante vencedor deverá antes da assinatura do contrato apresentar ao Município de Franciscópolis:

a) A Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS;

b) Se exigida, a apresentação da composição dos custos unitários proposta pelo licitante, que será analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

25.6 Constatado que as informações prestadas pelo licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais;

25.7 Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

26.1 – Faz parte integrante deste Edital:

- Descrição dos Serviços (ANEXO I),
- Minuta do Termo de Contrato (ANEXO II),
- Planilha Orçamentária (ANEXO III),
- Modelo de Carta de Apresentação (ANEXO IV),
- Modelo da Carta Proposta (ANEXO V),
- Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ANEXO VI),
- Modelo do Termo de Desistência de Recurso (ANEXO VII),
- Modelo da Declaração Comprobatória de recebimento de Documentos (ANEXO VIII),
- Modelo do Atestado de Visita Técnica (ANEXO IX),



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Modelo do Cronograma Físico-financeiro” (ANEXO X),
- Declaração do cumprimento no disposto do Art. 7º, XXXIII da CF (Anexo XI),
- Credenciamento para Visita técnica (Anexo II).

26.2 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre a presente licitação poderão esclarecê-las pelo tele-fax (0XX33) 3514-8000 ou na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Franciscópolis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas em dias úteis.

126.3 - A aquisição do Edital deverá ser feita junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço do preâmbulo.

Aplica-se a legislação em vigor ao presente Edital, no que for omissão.

Franciscópolis, 14 de novembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 091/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

1- GENERALIDADES

Informações gerais da Obra:

Objetivo da obra: **pavimentação em pré-moldado em concreto e infraestrutura**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a pavimentação em pré-moldado em concreto e infraestrutura na Rua José Pinheiro, neste município, em atendimento ao Plano de Trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais.**

Local: Rua José Pinheiro

Proprietário: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

Cronograma de Obra: 03 (três) meses

1.1 – OBJETIVOS

Este documento tem por finalidade definir e especificar os processos de execução dos serviços para pavimentação em bloquetes sextavado, no Município de Franciscópolis/MG. O projeto em si visa a pavimentação em bloquete sextavado na Rua José Pinheiro, neste município de Franciscópolis/MG. Serão também assentados meio fios, sarjetas e passeio em concreto.

1.2 Normas e Especificações

Estas especificações integram-se às normas Brasileiras atinentes **NBR 15953 para pavimentação com peças de concreto Inter travado**. Aplicam-se, ainda, os dispositivos das Normas de Execução e Fiscalização de Obras do Município de Novo Oriente de Minas.

A não citação específica de Normas e Especificações no corpo dos desenhos ou em textos não elimina o cumprimento, por parte da Empreiteira, de todas as normas aplicáveis ao caso.

1.3 Procedência de dados e interpretações

As cotas indicadas nos desenhos prevalecem sobre suas dimensões em escala. As especificações prevalecem sobre os desenhos.

1.4 Aplicação dos materiais e atendimento ao projeto

Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo rigorosamente as especificações a seguir:

Os materiais que representarem trincas, falhas, imperfeições ou sejam de qualidade inferior aos especificadas, serão rejeitados pela fiscalização, ficando sua remoção do



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

canteiro a cargo da Empreiteira. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras de ensaios de qualidade dos materiais que julgar necessário.

Todo o local de obra/serviço que estiver próximo de pedestres, comércio ou lojas deverá ser protegido por uma faixa de tapumes, instalados na horizontal e sinalizados de acordo com as normas de segurança de trabalho.

Todos os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e de identificação, sendo esta de responsabilidade da empreiteira.

Não será admitido a construção de abrigos ou alojamentos em compensado tipo “Madeirit”, somente sendo aceito containers para os sanitários do tipo “Biológico”

Os materiais a serem utilizados para a confecção do meio fio e sarjeta podem ser encontrados em fábricas de materiais de construção, bem como a areia para assentamento do colchão. O Bloco sextavado para a pavimentação pode ser adquirido em fabricas especializadas na fabricação do mesmo.

Quando da inicialização dos trabalhos deverá fixar próximo ao local da obra em local visível, placa (2,40x1,20 cm) em chapa galvanizada conforme modelo do Governo Federal.

Após a fixação da placa deverá ser feito o preparo do greide. Após esta etapa o colchão de areia deverá ser assentado. Finalizado o assentamento do colchão tem se início o assentamento dos bloquetes. A sarjeta e meio fio podem ser executados paralelamente ao assentamento dos bloquetes.

2. PREPARAÇÃO DO TERRENO

Normas e legislação:

NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Será feito um berço de 6cm de areia p/ perfeito nivelamento dos bloquetes de concreto.

3. PISO E PAVIMENTAÇÃO

Normas e legislação:

ABNT NBR 9781: 2013 – Peças de concreto para pavimentação – Especificações e Métodos de Ensaio. ABNT NBR 15953: 2011 – Pavimento Intertravado com peças de concreto – Execução.

3.1 Assentamento do piso de Intertravado

A execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;

Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;

Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;

Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados; Rejuntamento, utilizando pó de pedra;

Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Todo o piso será em material do tipo bloquete sextavado, conforme áreas definidas em projeto, instaladas conforme paginação, assentes em linhas descontínuas com ângulo de 45º em relação ao tráfego e sobre coxim de areia de 6 cm, observando se seu acabamento e nivelamento. O rejunte deverá ser feito com areia limpa, seca e solta, varrida e deixada sobre o mesmo no mínimo por 20 dias.

No caso de querer acelerar a penetração deverá se consultar o fabricante para se saber que tipo de placa vibratória poderá ser utilizada sobre o piso a fim de não danificá-lo.

3.2 Especificação do Material

Os blocos pré-moldados (intertravados) deverão ser fornecidos no formato sextavado em concreto maciço, nas dimensões 25x25cm e 08cms de altura (classificação ASTM C936-82) com arestas superiores chanfradas (que não exceda a 01 cms.), devendo atender um valor característico da resistência à compressão as 28 dias (f_{pk}) igual ou maior à 35 Mpa – conf. Preconiza o item 6.6 da norma NBR 9781 (Peças de Concreto para Pavimentação). Os blocos deverão ser fabricados pelo sistema de vibro-compactação (concreto altamente vibrado, prensado e sazonado)

Para o parâmetro de resistência à abrasão, o produto deverá atender ao limite preconizado pelo método C418 citado na ATSM C936-82 (Standart Specification for Solid Concret Interlocking Paving Units).

Absorção média de água deverá estar em torno de 5% sendo que nenhum valor unitário deverá exceder à 7%.

Os blocos deverão ter superfícies planas e formato geométrico uniforme.

As variações máximas dimensionais serão as permitidas pela norma NBR 9780 O traço do concreto a ser utilizado deverá observar: Fator água cimento baixo (inferior à 0,40), agregados com índice Los Angeles (abrasão) não acima de 20.

Consumo mínimo de cimento de 350 Kg/m³ (resistência e durabilidade)

Possuir Sistema de Garantia da Qualidade, com rotinas de ensaio dos materiais constituintes do concreto e do pré-moldado, segundo o item 6 inspeção da Norma NBR 9781. Possuir Certificado de Qualidade (Selo) da Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP).

4.0 GUIAS E SARGETAS

4.1 – Meio-fio: (12 x 16,7 x 35)cm

Em qualquer situação os meios-fios deverão ser escorados por solo compactado e revestido ou não por passeio. O concreto utilizado de fck 20mpa deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rompimento de corpos de prova a compressão simples aos sete dias com base no que dispõe a ABNT NBR - 5739. Os ensaios de consistência do concreto deverão ser feitos de acordo com a ABNT NBR 7223 ou NBR 9606 sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia após o reinício dos trabalhos, desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos de prova.

4.2 – Sarjeta:

Execução de sarjeta de concreto usinado, fck 20mpa moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. Deverá ser feita a execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha, regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada, instalação das formas de madeira, lançamento e adensamento do concreto, sarrafeamento da superfície da sarjeta e execução das juntas.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rompimento de corpos de prova a compressão simples aos sete dias com base no que dispõe a ABNT NBR - 5739. Os ensaios de consistência do concreto deverão ser feitos de acordo com a ABNT NBR 7223 ou NBR 9606 sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia após o reinício dos trabalhos, desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos de prova.

5.0 – EXECUÇÃO DE PASSEIO ESP.: 8,0CM:

Normas e legislação:

NBR 12255:1990 – Execução e utilização de passeios públicos

Execução:

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado; Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto; Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação. O passeio acabado terá 8cm de espessura e concreto com fck de 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)

5.1 – RAMPA DE ACESSIBILIDADE:

Norma e legislação: NBR 9050 Execução:

Para a execução das rampas de acessibilidade deverá ser utilizado o mesmo concreto a ser assentado no passeio com fck de 20MPa e traço: 1:2,7:3 (Cimento/areia média/brita 1). A mesma metodologia de execução para o concreto do passeio deverá ser empregado para o piso da rampa de acessibilidade respeitando a inclinação das rampas de 8,33% segundo norma NBR 9050.

6.0 MATERIAL UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO

Foi adotado o tipo de piso em bloquete sextavado, porque este sistema dispensa o uso de argamassa a manter as peças no lugar. Para a aplicação desse piso não é necessário Mão de obra especializada

A grande vantagem desse tipo de pavimento, é que ao terminar o processo de pavimentação, pode ser liberado para passagem de pedestres imediatamente. A sua textura apresenta um ótimo conforto de rolamento e com uma superfície antiderrapante, evita acidentes.

O bloquete de concreto sextavado, tem boa difusão da luz natural ou iluminação artificial, apresentando uma menor temperatura superficial durante o dia e uma melhor visibilidade noturna. Este piso também é simples de ser retirado caso haja a necessidade de alguma manutenção subterrânea ou deslocamento de peças para outro local. A retirada das peças não acarreta nenhum dano para o material garantindo suas propriedades originais.

7.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

As placas de sinalização serão em chapa de aço com pintura refletiva, com espessura de 2mm, assentadas em local indicado em projeto. Os tubos para fixação das placas deverão ser de aço galvanizado. Todos estes itens deverão estar de acordo com os manuais de sinalização, volume I e IV, CONTRAN /DETRAN, publicado por meio da Resolução nº 180, de 26 de agosto de 2005 e nº 236, de 11 de maio de 2007



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.0 PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

As placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos deverão ser fornecidas e instaladas de acordo com Autorizações emitidas pela Prefeitura Municipal, através do departamento de Serviços e Obras e deverá atender as seguintes especificações:

8.1 - Material utilizado:

Para a confecção de todas as placas deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, sempre observando as determinações e especificações exigidas nas normas de sinalização do DNER. Para este projeto serão utilizados os seguintes materiais:

8.2 - Substrato:

Chapa de aço galvanizado a fogo na espessura de 1,25mm (um milímetro e vinte e cinco centésimos), bitola nº 18, com os cantos ligeiramente arredondados a fim de afastar o risco de acidentes causados pelas arestas pontiagudas. Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips.

8.3 - Cores:

8.3.1 As cores de fundo serão de acordo com o tipo de informação a ser fornecido:

a .1) Azul: o fundo será sempre na cor azul.

a.2) Branco: as letras serão sempre em branco, bem como a faixa separando as informações na placa será também em branco.

b) A pintura das placas deverá ser por sistema contínuo e cura a temperatura de 350o C, com tratamento a base de cromo e fósforo e pintura com 05(cinco) micra de primer epóxi, mais 20 (vinte) micra de poliéster, nas CORES DEFINIDAS ANTERIORMENTE nas duas faces.

8.3.2. Imagem Confeccionada em película adesiva recortada por sistema de ploter computadorizado, pois as características finais pertinentes à durabilidade e homogeneização das cores são superior ao sistema convencional de pintura.

8.4 – Alfabeto:

O tipo de letra adotado para este projeto de sinalização foi amplamente experimentado e reúne as melhores características quanto à estética e visibilidade. A seguir apresentamos algumas características técnicas do alfabeto a ser utilizado:

8.4.1. Fonte utilizada Será utilizada para todos os textos de informações das placas projetadas, a fonte “Arial – Truet Type Outlines 3.0”.

8.4.2. Maiúsculas e minúsculas Todas as informações deverão conter caracteres maiúsculos/minúsculos.

8.4.3. Altura da letra considerando que a média de legibilidade é de 600 vezes a altura da letra, dependendo do local a ser implantado, deverá ser adotada a seguinte altura mínima:
Placa h mínimo = 25mm

8.4.4. Separação entre letras A separação entre duas letras deve ser sempre a mesma. Isto quer dizer que a separação não deve aumentar quando a palavra for muito curta, nem comprimir quando a mesma seja excessivamente longa. Deve-se: a) Utilizar abreviaturas, quando admissível ou necessário.

b) Não deformar a fonte para alongar ou encurtar palavras.

DRENAGEM PLUVIAL

As presentes especificações referem-se aos serviços a serem executados para implantação do Sistema de Drenagem Pluvial.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O posicionamento definitivo das obras e particularmente dos eixos das canalizações serão indicados nos desenhos, com variações que a fiscalização poderá introduzir durante as obras, a fim de facilitar a execução, com acompanhamentos topográficos.

ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA

As escavações em geral para valas das canalizações serão executadas de forma mecanizada. A largura total da vala na base será normalmente 125cm.

As valas para receber as tubulações serão escavadas respeitando o alinhamento e as cotas indicadas no projeto.

O fundo da vala para tubulação terá que ser perfeitamente regular e devidamente aplainado.

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-1. BSTC Ø 0,60 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)

O assentamento deverá ser executado no sentido de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante.

Não será permitido o assentamento de tubulações em valas com água acumulada.

Para atender esta exigência, embora a execução seja jusante para montante, deverá existir na obra, equipamento adequado.

Antes do assentamento será executado um berço de concreto ciclópico, conforme projeto.

Os tubos serão cuidadosamente vistoriados quanto à sua perfeita limpeza, alinhamento e centralizações.

REJUNTAMENTO:

Será utilizada argamassa de cimento e areia.

Após a conclusão do rejuntamento, será completado o berço de concreto, lateralmente à tubulação, caso tenha sido necessário.

Para a execução desse serviço, também será exigido o esgotamento de água nas valas.

REATERRO:

O reaterro não será iniciado antes de 24 horas, após o rejuntamento e conclusão do berço.

O reaterro deverá ser feito com material selecionado, isento de pedras, detritos etc. Deverá ser colocado em camada de 20cm, até uma altura necessária acima da geratriz externa da tubulação.

CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS

As caixas coletoras foram localizadas, de modo geral, em pontos baixos do greide; em pontos intermediários segundo a necessidade de captação dos caudais, ou seja, pontos em que a contribuição nas sarjetas não exceda sua capacidade de escoamento; e em quaisquer outros locais onde se verificou acúmulo de água superficial, observando-se, também, as disposições em cruzamentos que deverão atender as condições de concordância do greide das vias, evitando-se prováveis empoçamentos e transposição das águas transversalmente a via.

Atenção especial deverá ser dada aos programas de limpeza e conservação das estradas, com o objetivo de manter as caixas coletoras livres de obstruções.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Os critérios de dimensionamento baseiam-se na hipótese de que a abertura esteja perfeitamente limpa, isentas de quaisquer obstruções e que operem com a máxima eficiência, de que não existem irregularidades no pavimento. Como na prática, dificilmente todas as condições são verificadas, utilizou-se um coeficiente de redução ou de segurança.

CONCEPÇÃO GERAL DO PROJETO:

A finalidade de implantação do sistema de drenagem visou, principalmente, a conservação das vias e controle de erosão, além de preservação do trânsito e conforto e segurança dos usuários.

Os dispositivos de drenagem pluvial foram dimensionados, em correspondência às descargas de projeto, estabelecidas nos estudos hidrológicos, a de se salientar que no local da realização da obra foi considerado o grande volume de terra que desse da encosta, utilizamos assim caixas coletoras com dimensões capazes de escoar todo o fluxo de água e lama, evitando futuros transtornos como o entupimento dos dispositivos.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

A empresa ficara responsável pela elaboração do projeto elétrico para dimensionamento da rede elétrica. O quantitativo em planilha deverá ser reprogramado conforme projeto apresentado. Alterações no projeto deverá após aprovação do engenheiro fiscal.

19 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias. O objeto da licitação será recebido definitivamente pela Comissão Técnica mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observados o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa obras serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal

02.008 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

02.008.001 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.0501.3059 Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas Municipais

44905100 - Obras e Instalações

Ficha 646

Todos os demais anexos seguirão junto a este Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 091/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º
...../2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES, OBEDECENDO AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES - REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO

São partes contratantes, a Prefeitura Municipal de Franciscópolis, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede em Franciscópolis/MG, à Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, registrada no CNPJ sob o n.º 01.613.394/0001-16, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Senhor Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000, e a empresa....., de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede em à Rua....., n.º....., registrada no CNPJ sob o n.º....., neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Sr., portador de Cédula de Identidade n.ºe CPF n.º, residente e domiciliado no Município de, à Rua, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório n.º 091/2023, Tomada de preço n.º 010/2023.

CLÁUSULA 12

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

A contratante pagará à contratada o valor de R\$...... (.....) pelo objeto desta Licitação, sendo pagos com recursos liberados através Plano de Trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais, e recursos próprios do município.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O Contratante pagará ao Contratado, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta do adjudicatário.

5.2 Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

5.3 Quando na execução do Contrato ocorrerem acréscimos de quantitativos de serviços previstos na planilha de preços original, estes serão considerados a preços constantes da proposta e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 Quando se tratar de serviços extras não previstos na planilha de preços original, estes serão pagos a preços acordados entre as partes, a nível do mês do acordo e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

5.5 O valor inicial do Contrato deverá ser atualizado para efeito de cálculo do percentual a ser aditado, observado o disposto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.6 A data do Termo Aditivo marcará o início da anualidade do mesmo para fins de reajustamento de preços, na forma da lei.

5.7 A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização da autoridade superior, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira.

5.8 As medições serão mensais e deverão corresponder a períodos, do primeiro ao último dia de cada mês, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos em que os serviços se refiram ao primeiro ou ao último mês de vigência do Contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante.

5.9 O pagamento dos serviços executados será efetuado após liberação de recurso feito pela Tesouraria e de acordo com CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, referente a medição mensal, será liberado mediante a apresentação pelo Contratado dos documentos relacionados no subitem

3.3.1, e se processará através Banco, Agência e Conta que deverá constar na Nota Fiscal emitida pelo Contratado.

5.10 O pagamento somente será liberado, após conferência da Medição, nota fiscal e apresentação pelo contratado dos documentos abaixo discriminados:

a) CND do INSS e FGTS, CNDT referente ao período da medição.

5.11 O Contratado deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura, os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

5.12 O recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação será feito na fonte, de acordo com a legislação pertinente.

5.13 Em nenhuma hipótese, o Contratado terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações

6.1.1. Prestar o serviço atendendo todas as exigências do Projeto Básico e conforme edital e proposta.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, Projeto Básico, edital e proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos liberados através da Secretaria de Estado da Saúde, através da Dotação do Orçamento do município, RUBRICA:

02 - Prefeitura Municipal

02.008 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

02.008.001 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.0501.3059 Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas Municipais

44905100 - Obras e Instalações

Ficha 646

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1 Quando o período de execução dos serviços ultrapassar de 1(um) ano após a apresentação da proposta da adjudicatária, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = I1 - I0 \times$$

$$V I0$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento
I0 = índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

I1 e I0 = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta cinco).

9.2 Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade do Contratado, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

10.2. A devolução total da garantia ao CONTRATADO dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução da obra objeto da presente licitação



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, o Contratado ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município de Franciscópolis, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.3 Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.4 Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 anos, consoante art. 87, III da Lei 8666/93;

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

12.7 O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

12.8 Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 12.2.1 a 12.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra, ou o órgão de controle interno emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao Departamento de Licitações e Contratos para providências.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de **ofício ou por provocação da Assessoria de Licitações e Contratos**.

12.10 As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 12.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 10(dez) dias úteis.

12.11 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12 Em qualquer caso, será assegurada ao adjudicatário / contratado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O Objeto da presente licitação não poderá ser cedido, nem no todo nem em parte, nem admitida subcontratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pelo Contratante, através do seu representante, segundo o disposto nos arts. 66 e 67, da Lei 8.666/93.

14.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, poderão ser complementados com os serviços de apoio de firma de consultoria devidamente credenciada pelo Contratante, obedecidos os pressupostos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Franciscópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura decorra do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Franciscópolis, de de

Empresa Contratada

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 091/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISOPOLIS					FOLHA Nº:			
OBRA: PAVIMENTO EM PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO E INFRAESTRUTURA					DATA:			
LOCAL: RUA JOSÉ PINHEIRO, FRANCISOPOLIS					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO JEQUITINHONHAMUCURI					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COM POSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:		BDI:	28,68%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
1.0 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA								
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVA	UNI	1,00				
2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
2.1	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNI	1,00				
2.2	ED-50128	BARRAÇÃO DE OBRA PARA DEPOSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	UNI	1,00				
3.0 OBRAS VIÁRIAS								
3.1	RO-41081	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL)	M2	1.229,70				
3.2	ED-50416	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESURA 6CM	M2	1.082,14				
3.3	CPU-002	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 30CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 10CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	491,88				
3.4	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	948,50				
4.0 PASSEIO								
4.1	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	1.741,70				
4.2	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	1.842,90				
4.3	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UNI	9,00				
4.4	RO-41435	Demolição de pavimento de concreto (Execução, incluindo a remoção do material demolido)	M2	101,21				
4.5	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	8,10				
5.0 DRENAGEM PLUVIAL / ESGOTO								
5.1	ED-51112	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	514,11				
5.2	RO-40239	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA	M2	423,54				
5.3	ED-50107	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	322,83				
5.4	ED-48682	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	14,00				
5.5	ED-48631	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNI	7,00				
5.6	ED-49902	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (90X90X140CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UNI	2,00				
5.7	RO-40287	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, BSTC Ø 0,60 M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	UNI	1,00				
5.8	ED-49930	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (90X90X140CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UNI	3,00				
6.0 SINALIZAÇÃO VIARIA								



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1	RO-42977	Placa de aço carbono com película refletiva alta intensidade prismática tipo III da ABNT - Placa circular (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive postes de sustentação)	M2	2,00			
6.2	RO-42978	Placa de aço carbono com película refletiva alta intensidade prismática tipo III da ABNT - Placa octogonal (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive postes de sustentação)	M2	2,00			
7.0	ILUMINAÇÃO						
7.1	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNI	1,00			
7.2	ED-20579	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UNI	1,00			
7.3	CPU-003	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADA LED 400W BRANCO FRIO, 3 PÉTALAS, POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 10 M DE ALTURA LIVRE, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNI	2,00			
7.4	CPU-004	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADA LED 200W BRANCO FRIO, 2 PÉTALAS, POSTE DE AÇO CONICO GALVANIZADO CONTINUO CURVO COM 3 M DE ALTURA LIVRE, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNI	13,00			
7.5	03494/ORSE	TIMER DIGITAL 7LF4-4210 SIEMENS	UNI	1,00			
7.6	ED-49269	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 35A	UNI	2,00			
7.7	ED-49500	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UNI	1,00			
7.8	ED-48989	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	242,40			
7.9	ED-48992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	242,40			
7.10	ED-48995	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	242,40			
7.11	ED-48998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	242,40			
7.12	ED-49001	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	91,02			
7.13	ED-49311	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 40 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	323,20			
7.14	ED-49197	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZA" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇA	UNI	16,00			
VALOR TOTAL DA OBRA R\$							



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 091/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação Município de Franciscópolis - MG
REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores,

Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº, para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação nº Tomada de Preços N.º 010/2023, destinada a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a pavimentação em pré-moldado em concreto e infraestrutura na Rua José Pinheiro, neste município, em atendimento ao Plano de Trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais**, sobre o regime de *tomada de preço*. Para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG, conforme projeto básico e seus Anexos, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 091/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Vimos na oportunidade apresentar nossa Proposta de Preços, atendendo ao Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2023, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a pavimentação em pré-moldado em concreto e infraestrutura na Rua José Pinheiro, neste município, em atendimento ao Plano de Trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais**, tipo menor preço por item.

Nosso preço para a execução dos serviços do item(.....) é R\$...... (.....)

A validade da nossa proposta é de (.....) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preço.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e LICITATÓRIO, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, DECLARAMOS executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse edital.

Atenciosamente,

Na oportunidade, apresentamos préstimos de estima e respeito.

Atenciosamente,

..... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 091/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, declara, sob as penas da Lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório no presente processo licitatório, Edital de n.º. Tomada de Preços
N.º 010/2023 destinado à **contratação de empresa especializada para a
prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra,
materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a pavimentação
em pré-moldado em concreto e infraestrutura na Rua José Pinheiro, neste
município, em atendimento ao Plano de Trabalho n.º 09032023-034554,
Programa 09032023/Transferências Especiais**, sobre o regime de *tomada de
preço*, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG,
conforme projeto básico e seus Anexos, assim como que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 091/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

(Lei Federal N.º 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo identificada, participante da TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2023, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal N.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, **RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE** ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas.

Franciscópolis, de de

NOME DA LICITANTE

Ass. do Representante Credenciado ou do Titular

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 091/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

A Empresa, CNPJ n.º declara, para o fim de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, que recebeu toda a documentação referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2023, para execução da Obra de **pavimentação em pré-moldado em concreto e infraestrutura na Rua José Pinheiro, neste município, em atendimento ao Plano de Trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais**, e que está ciente e aceita todas as condições previstas no Edital, referente a Licitação acima referida.

Assinatura do Titular da Empresa:

Nome da Empresa:

Carimbo Autenticador da Empresa:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 091/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

MODELO DO ATESTADO DE VISITA

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação Tomada de Preços N.º 010/2023, destinada à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a pavimentação em pré-moldado em concreto e infraestrutura na Rua José Pinheiro, neste município, em atendimento ao Plano de Trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais**, sobre o regime de *tomada de preço*, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG, conforme projeto básico e seus Anexos, que o Eng^oxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CREA nº xxxxxxxxxxxxxxxx Responsável Técnico da Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx compareceu ao local da obra em xx/xx/2023, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Franciscópolis, de de

.....

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 091/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PREFEITURA DE FRANCISCÓPOLIS						
OBRA						
LOCAL						
Ítem	Discriminação	Investimento	o/	Mês	o/	Mês
		Previsto		1		2
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
3.0	OBRAS VIÁRIAS					
4.0	PASSEIO					
5.0	DRENAGEM PLUVIAL/ESGOTO					
6.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
	TOTAL DO MÊS:					
	TOTAL ACUMULADO:					

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 091/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... de de
.....

Assinatura e qualificação
(representante legal)



ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 091/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

..... (Local e data)

À

Comissão Permanente de
Licitação Município de
Franciscópolis – MG

Prezados Senhores,

Apresentamos o Senhor, documento de identidade nº, profissão para representar esta empresa na realização da Visita Técnica da licitação nº Tomada de Preços N.º 010/2023, destinada à **a pavimentação em pré-moldado em concreto e infraestrutura na Rua José Pinheiro, neste município, em atendimento ao Plano de Trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais**, sobre o regime de *tomada de preço*, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG, conforme projeto básico e seus Anexos.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)